



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Campus I - Bairro São José - Passo Fundo – RS

CEP 99001-970 - Caixa Postal: 611

Fone (54) 3316-8109 - Fax (54) 3316-8141

E-mail: fupf@upf.br

CNPJ: 92.034.321/0001-25

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PLANO DE APOIO ESTUDANTIL UPF – PAE/UPF PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2018-2019.

A Fundação Universidade de Passo Fundo e a sua mantida Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições institucionais, tornam públicas as regras para inscrição e participação no processo seletivo para concessão de benefício estudantil por meio do PLANO DE APOIO ESTUDANTIL UPF – PAE/UPF PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, para ingressantes por meio de processo seletivo, transferência ou reabertura de curso no período letivo 2019/1, observados os critérios de seleção e disponibilidade orçamentária.

I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo estabelecer os critérios de concessão de benefício estudantil, por meio de contrato particular de mútuo educacional, aos alunos matriculados nos cursos mestrado profissional, mestrado acadêmico e doutorado acadêmico dos Programas de Pós-graduação em Administração, Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Computação Aplicada, Direito, Engenharia Civil e Ambiental, Ensino de Ciência e Matemática, História, Letras, e Odontologia da Universidade de Passo Fundo, ingressantes por meio de processo seletivo, transferência ou reabertura de curso, para o período letivo 2019/1.

§ 1º - A concessão de benefício estudantil por meio do presente edital vincula o(a) aluno(a) ao curso no qual for contemplado(a).

§ 2º - Não é permitido o acúmulo deste benefício com qualquer outro, seja este, bolsa ou auxílio de qualquer natureza, relativo à pós-graduação *stricto sensu*.

II – DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º - Ao contratar o benefício PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu*, o(a) aluno(a) pagará, durante o período de utilização do benefício, 50% do valor vigente da mensalidade, ficando os restantes 50% como crédito contratado.

§ 1º - O benefício PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu* terá vigência a partir do primeiro mês subsequente ao início do curso, isto é, a partir da segunda parcela mensal de pagamento do curso.

§ 2º - O PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu* terá a duração máxima correspondente ao número de semestres regulares previstos para a conclusão do curso. Em caso de prorrogação do curso não haverá incidência do benefício, prorrogando-se a cobrança para após o término do mesmo.

§ 3º - A partir do primeiro mês subsequente à conclusão do curso, o(a) aluno(a) iniciará a restituição do crédito contratado, correspondente a 50% do valor das mensalidades, em parcelas mensais corrigidas pelo índice de reajuste anual dos cursos de pós-graduação à época do pagamento.

§ 4º - O(A) aluno(a) terá o mesmo prazo de utilização do benefício para realizar o pagamento das parcelas referentes ao crédito contratado.

§ 5º - O número de vagas ofertadas para o PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu*, para cada curso de pós-graduação, está estabelecido no Anexo II deste Edital.

Art. 3º - Em caso de cancelamento, desligamento, transferência ou trancamento do curso ocorrerá o encerramento do benefício PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu* e o início imediato da cobrança do crédito utilizado, em parcelas mensais corrigidas pelo índice de reajuste anual dos cursos de pós-graduação à época do pagamento.

§ 1º - Em caso de reabertura de curso, após o período de trancamento de no máximo seis meses, o(a) aluno(a) poderá solicitar a reativação do PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu*. Neste caso, o aluno retomará o pagamento das parcelas mensais do curso, cessando o pagamento das parcelas do crédito contratado, o qual será retomado após a conclusão do curso ou a ocorrência de uma das situações mencionadas no *caput* (cancelamento, desligamento ou transferência).

Art. 4º - Para a contratação será exigida a formalização de contrato de mútuo educacional com garantia por meio de fiança, por até dois fiadores, maiores de 18 anos, podendo ser prestada tal garantia por pai, mãe ou familiar, com exceção do cônjuge do aluno(a), desde que comprovem renda mínima de duas vezes o valor bruto da parcela mensal e não estejam inscritos em cadastros restritivos de crédito, condição a ser satisfeita também pelo(s) cônjuge(s) do(s) fiador(es).

§ 1º - O(A) aluno(a) pagará, a partir do primeiro mês de utilização do benefício até o final da restituição do crédito contratado, uma taxa de administração mensal de 3,90% (três, vírgula, noventa por cento) do valor pago mensalmente.

§ 2º - O contrato será renovado (aditado) a cada semestre regular em que o(a) aluno(a) estiver matriculado, mediante a assinatura do termo aditivo ao contrato de mútuo educacional junto à Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI.

§ 3º - Para manter o benefício, o(a) aluno(a) contemplado(a) com PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu* deverá estar devidamente matriculado(a) no curso.

§ 4º - O não cumprimento das exigências contidas neste Edital implicará na perda imediata do benefício.

III – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - A inscrição poderá ser feita após a matrícula do(a) aluno(a) ingressante via processo seletivo, transferência ou reabertura de curso, observados os prazos estabelecidos no cronograma anexado ao presente Edital (Anexo I), por meio de requerimento protocolado junto a Central de Atendimento ao Aluno.

Art. 8º - A documentação comprobatória dos dados cadastrais relativos ao(à) candidato(a), seu(s) fiador(es) e respectivo(s) cônjuge(s), informados e listados na ficha de inscrição (Anexo III deste Edital) deverá ser protocolada na Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI, na Central de Atendimento ao Aluno - CAA, observados os prazos estabelecidos no cronograma anexado ao presente Edital (Anexo I).

Art. 9º - Em hipótese alguma será aceita documentação incompleta, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelo acompanhamento do processo e a complementação de documentos, se solicitados, observados os prazos estabelecidos neste Edital (Anexo I).

Art. 10º - O(A) candidato(a) poderá apresentar qualquer outro documento que julgar necessário à avaliação da sua solicitação.

Art. 11º - O(A) candidato(a) responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele/ela prestadas. A apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas por ocasião da inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a), estando este(a) sujeito(a) às penalidades legais.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 12º - A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu*, será realizada por uma Comissão de Avaliação do PAE/UPF e priorizará os(as) candidatos(as) com menor renda bruta per capita no grupo familiar, comprovada documentalmente.

§ 1º - No caso rendas idênticas, será selecionado o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 13º - Critérios adicionais que serão observados para seleção dos(as) candidatos(as) ao PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu*, incluem: vagas oferecidas por curso, desempenho no processo seletivo do curso para os ingressantes e o histórico escolar para o caso de transferências.

§ 1º O(a) candidatos(a) poderá(ão) apresentar recurso justificado em relação aos resultados do presente Edital, à Comissão de Avaliação do PAE/UPF, que emitirá parecer fundamentado sobre sua decisão.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Ao inscrever-se no PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu*, o(a) candidato(a) manifesta total aceitação das normas contidas neste Edital.

Art. 15º - O não atendimento dos prazos e das exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Art. 16º - Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Informações pelo fone (54) 3316-7000, ou junto à Central de Atendimento ao Aluno, mediante a informação do número do processo administrativo de inscrição.

Art. 17º - Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação do PAE/UPF e pela Reitoria da Universidade de Passo Fundo.

Art. 18º - É competente o Foro de Passo Fundo para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Edital.

Passo Fundo/RS, 05 de dezembro de 2018.

Maristela Capacchi
Fundação Universidade de Passo Fundo
Presidente do Conselho Diretor

ANEXO I

CRONOGRAMA

O cronograma apresenta as datas de início e de término das inscrições para o Plano de Apoio Estudantil – PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu*, para alunos ingressantes em 2019/1 e para cada programa de pós-graduação:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Atividades	Datas/Prazos	Local
Entrega dos documentos	09/01/2019 a 08/03/2019	Central de Atendimento ao Aluno (Campus Passo Fundo)
Divulgação dos resultados	12/03/2019	www.upf.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Atividades	Datas/Prazos	Local
Entrega dos documentos	09/01/2019 a 08/03/2019	Central de Atendimento ao Aluno (Campus Passo Fundo)
Divulgação dos resultados	12/03/2019	www.upf.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Atividades	Datas/Prazos	Local
Entrega dos documentos	14/01/2019 a 08/03/2019	Central de Atendimento ao Aluno (Campus Passo Fundo)
Divulgação dos resultados	12/03/2019	www.upf.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA

Atividades	Datas/Prazos	Local
Entrega dos documentos	07/01/2019 a 08/03/2019	Central de Atendimento ao Aluno (Campus Passo Fundo)
Divulgação dos resultados	12/03/2019	www.upf.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Atividades	Datas/Prazos	Local
Entrega dos documentos	06/12/2018 a 08/03/2019	Central de Atendimento ao Aluno (Campus Passo Fundo)
Divulgação dos resultados	12/03/2019	www.upf.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

Atividades	Datas/Prazos	Local
Entrega dos documentos	17/01/2019 a 08/03/2019	Central de Atendimento ao Aluno (Campus Passo Fundo)
Divulgação dos resultados	12/03/2019	www.upf.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIA E MATEMÁTICA

Atividades	Datas/Prazos	Local
Entrega dos documentos	07/01/2019 a 08/03/2019	Central de Atendimento ao Aluno (Campus Passo Fundo)
Divulgação dos resultados	12/03/2019	www.upf.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Atividades	Datas/Prazos	Local
Entrega dos documentos	08/01/2019 a 08/03/2019	Central de Atendimento ao Aluno (Campus Passo Fundo)
Divulgação dos resultados	12/03/2019	www.upf.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Atividades	Datas/Prazos	Local
Entrega dos documentos	15/01/2019 a 08/03/2019	Central de Atendimento ao Aluno (Campus Passo Fundo)
Divulgação dos resultados	12/03/2019	www.upf.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

Atividades	Datas/Prazos	Local
Entrega dos documentos	01/03/2019 a 08/03/2019	Central de Atendimento ao Aluno (Campus Passo Fundo)
Divulgação dos resultados	12/03/2019	www.upf.br

ANEXO II

OFERTA DE VAGAS

Cada programa de pós-graduação ofertará vagas limitadas para o benefício do Plano de Apoio Estudantil UPF – PAE/UPF para pós-graduação *stricto sensu*, conforme descrição a seguir:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Mestrado: 2 vagas	-
-------------------	---

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Mestrado: 2 vagas	Doutorado: 2 vagas
-------------------	--------------------

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Mestrado: 2 vagas	-
-------------------	---

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA:

Mestrado: 5 vagas	-
-------------------	---

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Mestrado: 5 vagas	-
-------------------	---

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

Mestrado: 7 vagas	Doutorado: 2 vagas
-------------------	--------------------

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIA E MATEMÁTICA:

Mestrado: 3 vagas	-
-------------------	---

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Mestrado: 5 vagas	Doutorado: 3 vagas
-------------------	--------------------

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Mestrado: 2 vagas	Doutorado: 4 vagas
-------------------	--------------------

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

Mestrado: 2 vagas	Doutorado: 2 vagas
-------------------	--------------------



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Campus I - Bairro São José - Passo Fundo – RS
CEP 99001-970 - Caixa Postal: 611
Fone (54) 3316-8109 - Fax (54) 3316-8141
E-mail: fupf@upf.br
CNPJ: 92.034.321/0001-25

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO – PAE / UPF – PÓS GRADUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____ MATRÍCULA: _____ SEXO: () F () M

Ci: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CIDADE ONDE NASCEU: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL () OUTRO _____

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A): _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

CELULAR: () _____ E-MAIL ALTERNATIVO: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRESA: _____

RUA/AVENIDA _____ Nº _____ SALA: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____ RAMAL: _____

NOME DO PAI: _____

Ci: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

NOME DA MÃE: _____

Ci: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS PAIS: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ TELEFONE: () _____

RELACIONAR **TODOS** OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

NOME COMPLETO	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	PROFISSÃO	REMUNERAÇÃO
1.	CANDIDATO			
2.				
3.				
4.				
5.				

Referências Pessoais:

1. Nome: _____ Telefone: _____
2. Nome: _____ Telefone: _____
3. Nome: _____ Telefone: _____

DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO ALUNO:

1. Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF, CNH do aluno e de TODOS os componentes do grupo familiar. Menor de idade, anexar fotocópia da Certidão de Nascimento.
OBS.: No caso de falecimento ou separação dos pais, anexar fotocópia da certidão de óbito ou separação.
2. Fotocópia do comprovante de renda (dos últimos três meses) do aluno e de TODOS os contribuintes da renda familiar. Cabe salientar que somente serão aceitos documentos oficiais como:
 - contra-cheque;
 - comprovante do benefício de Previdência Social (para aposentados);
 - declaração de pró-labore (para autônomos, profissionais liberais, empresários, agropecuaristas e agricultores) obedecendo a legislação vigente do Conselho Regional de Contabilidade, com o selo da Declaração de Habilitação Profissional – DHP.
3. Maiores de 18 anos que não estejam empregados deverão apresentar comprovantes dessa situação:
 - rescisão de trabalho;
 - seguro-desemprego;
 - Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
 - extrato de conta inativa do FGTS.
4. Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda completa, do último ano, com especificação de patrimônio, de todos os que contribuem para a renda familiar.
5. Cópia certidão de casamento ou certidão pública de união estável (se houver).
6. Cópia do comprovante de endereço (água ou luz).
7. Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR e a declaração do Sindicato rural dos últimos três anos. Em caso de arrendamento cópia do contrato
8. Comprovante de bens, se houver.
9. **Formulário do PAE – UPF PARA PÓS-GRADUAÇÃO devidamente preenchido.**

MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DO CRÉDITO:

1. Trancamento, cancelamento ou desligamento do curso;
2. Troca de curso;
3. Não atendimento das condições estabelecidas no edital, contrato e aditivo(s) do programa.

Nestes casos, a Instituição poderá exigir o reembolso imediato dos valores.

NOME DO FIADOR: _____

SEXO: () F () M ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL () OUTRO _____

CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CIDADE ONDE NASCEU: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRESA: _____

RUA/AVENIDA _____ Nº _____ SALA.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____ RAMAL: _____

PROFISSÃO: _____ DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ REMUNERAÇÃO: R\$ _____

OUTRAS FONTES DE RENDA: _____ REMUNERAÇÃO: R\$ _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO FIADOR CÔNJUGE/COMPANHEIRO: _____

CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CIDADE ONDE NASCEU: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRESA: _____

RUA/AVENIDA _____ Nº _____ SALA.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____ RAMAL: _____

PROFISSÃO: _____ DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ REMUNERAÇÃO: R\$ _____

OUTRAS FONTES DE RENDA: _____ REMUNERAÇÃO: R\$ _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO FIADOR E SEU CÔNJUGE:

1. Fotocópia do CPF, Carteira de Identidade e CNH.
2. Comprovante de endereço (água ou luz).
3. Fotocópia do comprovante de renda dos três meses imediatamente anteriores à inscrição. Cabe salientar que somente serão aceitos documentos oficiais como:
 - contra-cheque
 - comprovante do benefício de Previdência Social (para aposentados);
 - declaração de pró-labore (para autônomos e profissionais liberais, agropecuaristas e agricultores) obedecendo a legislação vigente do Conselho Regional de Contabilidade, com o selo da Declaração de Habilitação Profissional – DHP
4. Cópia certidão de casamento ou declaração pública de união estável (se houver).
5. Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR e a declaração do Sindicato rural dos últimos três anos. Em caso de arrendamento cópia do contrato
4. Se viúvo ou separado, apresentar documento legal;
5. Declaração de Imposto de Renda (último ano).

CONDIÇÕES PARA SER FIADOR:

1. Ter renda mensal comprovada 02 (duas) vezes maior que a mensalidade integral do curso do aluno.
2. Ser maior de 18 anos.
3. Não ser cônjuge do beneficiário.
4. Não estar inscrito em cadastros restritivos de crédito (fiador e cônjuge).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) **O aluno que apresentar documentação incompleta ou que não confirmar as informações prestadas na inscrição através de documentação, será automaticamente desclassificado.**
- b) **A Comissão poderá desclassificar o aluno beneficiado, a qualquer tempo, uma vez constatada a falta de veracidade nas informações apresentadas.**

Passo Fundo, _____, de _____ de _____.

ALUNO: _____

RESPONSÁVEL: _____

FIADOR: _____

FIADOR
CÔNJUGE/COMPANHEIRO: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO SINDICATO

Timbre

O sindicato dos trabalhadores (*****), representado pelo Sr. (*****) declara para devidos fins que o Sr.(*****), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº(*****), domiciliado na (*****), possui uma área de terra (*****), onde são cultivados (*****). Declara, ainda, que, fruto da produção dessas terras, entregou, nas últimas três safras, os seguintes produtos:

Denominação dos produtos	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Soja:	R\$	R\$	R\$
Trigo:	R\$	R\$	R\$
Outros:	R\$	R\$	R\$
Sacas:	R\$	R\$	R\$
Valor:			
TOTAL BRUTO EM R\$ (ANUAL)	R\$	R\$	R\$
TOTAL BRUTO EM R\$ (per capita)	R\$	R\$	R\$

Declaro que os valores acima apurados e calculados estão em conformidade com operações reais e se referem a um período de 36 meses.

Declaro, ainda, que os dados apresentados são verdadeiros e confirmados através de blocos de produtor modelo (*****) e que a omissão de informação ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam medidas judiciais cabíveis.

Declaro, outrossim, que os dependentes dessa renda são (*****), (*****) e (*****), os quais vivem comigo em regime de economia familiar.

Sem mais nada a declarar, assino e dou fé.

Local e data

Assinatura